

## **EDITAL**

Isilda Vargas Gomes, Lic<sup>a</sup>, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, faço público que o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Serviço de Suporte, proferido em 06 de dezembro de 2019, com o seguinte teor:

### **Subdelegação de Competências**

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, conforme determina o n.º 4, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as ulteriores alterações;

Considerando o despacho de 17 de outubro de 2017, no qual, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Portimão, no uso dos poderes e competências conferidos pelo artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delegou-me, com a faculdade de subdelegar;

Neste sentido, subdelego, o exercício das competências a seguir indicadas, no Chefe da Divisão de Modernização e Sistemas de Informação em regime de substituição, Carlos Alberto Jesus Lourenço, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as ulteriores alterações:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
2. Justificar faltas;
3. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrutório e instrumental, necessários ao exercício da competência delegadas, designadamente dirigir notificações, comunicações solicitar a colaboração a outras entidades e

responder às solicitações destas, assinando a correspondência e o demais necessário.

Subdelego ainda, apenas e só nas minhas faltas e impedimentos, e no que respeita à Divisão de Modernização e Sistemas de Informação:

1. A autorização para a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros);
2. A autorização de pagamento de despesas, nas condições legais, até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros).

O presente despacho produz os efeitos a partir da data do despacho proferido pelo Diretor do Departamento de Serviço de Suporte em 06 de dezembro de 2019.

E, para constar e devidos efeitos, deverá o presente ser publicado em edital e a afixar nos lugares de estilo e no sítio da internet.

Paços do Município de Portimão, 30 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara,

  
(Isilda Vargues Gomes, Lic<sup>a</sup>)